



LEI Nº. 1360/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Natividade/RJ, o **Dia do Evangélico**, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de agosto.

Art. 2º - O Dia do Evangélico passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição dos evangélicos para a sociedade, promovendo ações de cunho social, cultural e comunitário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de eventos culturais, educativos e assistenciais em comemoração à data, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 263/2003, de 18 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrcio Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Autor: Erivelton Fernandes de Castro